



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 524/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017..

“Dispõe sobre a criação de Cargos no Poder Executivo de Pacujá e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivos previstos no anexo I, parte integrante desta Lei, que contempla também a qualificação exigida, quantidade de cargos criados, carga horária e vencimentos.

Parágrafo Único: Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes aos vencimentos, sobre os quais incidirão gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

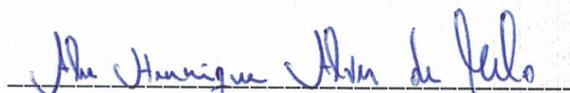
Art.2º. Os cargos criados nesta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

Art.3º. A investidura nos cargos criados nesta lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher os requisitos e regras constantes na Lei Municipal n 323/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pacujá), além dos exigidos no Edital do concurso.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos de lotação dos Cargos Efetivos.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 24 de novembro de 2017.



Alex Henrique Alves de Melo
Prefeito Municipal de Pacujá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

ANEXO I

| CARGO | QUALIFICAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|---------------------------------|---|-------|---------------|--------------|
| Fiscal de Tributos | Ensino Superior | 01 | 40h | R\$ 1.500,00 |
| Guarda Municipal | Ensino Médio e Habilitado no mínimo na Categoria A. | 05 | 40h | R\$ 1.000,00 |
| Motorista | Ensino Fundamental e Habilitado nas categorias B e/ou D. | 08 | 40h | R\$ 937,00 |
| Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental e Habilitado na Categoria D. Curso de Transporte Escolar | 02 | 40h | R\$ 937,00 |

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FISCAL DE TRIBUTOS:

I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

IV - Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

VII - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município, se for o caso;

IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

XVI - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

GUARDA MUNICIPAL:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

MOTORISTA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I - Atividades de natureza operacional de média complexidade, abrangendo condução de veículos motorizados utilizados no transporte intermunicipal e/ou interestadual, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;
- II - Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do caráter, baterias, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego;
- III - Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- IV - Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- V - Realizar reparos de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

- VI - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- VII - Zelar ferramentas, acessórios e documento do mesmo;
- VIII - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendadas preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- IX - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- X - Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XI - Fazer o uso de proteção de equipamentos de Proteção individual, quando necessário, ter disponibilidade para viagens fora do município de Pacujá em situações normais e de emergência;
- XII - Organizar o veículo e providenciar a reposição de materiais;
- XIII - Efetuar entrega de documentos e realizar protocolos; executar outras atividades designadas pela instituição correlatas a sua área de atuação.

AM